



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA SA Nº 002/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	MÁRCIO AURÉLIO LOURENÇO

1 OBJETO

Aquisição de notebooks de configuração intermediária, novos e sem uso, destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais da Administração.

1.1 Especificações e quantidades

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 12 THREADS. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB DDR5. ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE NO MÍNIMO 512GB. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 15 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO. TECLADO: PADRÃO ABNT2. CONECTIVIDADE: WI-FI 6 OU SUPERIOR; BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.2; 1 PORTA USB-C; 1 PORTA HDMI 2.0 OU SUPERIOR.	UNIDADE	4	R\$4.400,00	R\$17.600,00

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os notebooks são ferramentas essenciais para a execução das atividades institucionais, permitindo mobilidade, padronização dos sistemas utilizados, maior produtividade dos servidores e continuidade dos serviços públicos. A indisponibilidade ou inadequação desses equipamentos impacta diretamente a eficiência administrativa e a qualidade do atendimento ao cidadão.

Dessa forma, a aquisição de notebooks de configuração intermediária mostra-se necessária e adequada, pois atende às necessidades funcionais identificadas, com equilíbrio entre desempenho,



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

durabilidade e custo, evitando tanto a aquisição de equipamentos subdimensionados quanto de soluções com características excessivas e antieconômicas.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ Não se aplica.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Não se aplica;

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☒ Não se aplica.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não se aplica.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não se aplica.

3.6 Será admitida a subcontratação?

☒ Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Sim – Lote único

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ Sim

☒ Não



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Sim

(X) Não

4.3 Será exigida prova de conceito?

() Sim

(X) Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

() Sim

(X) Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(X) Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 Qualificação técnica

(X) Não se aplica.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

Local de entrega: Paço Municipal - Rua José Marcolino Sobrinho, 721 – Centro – Mirante do Paranapanema – SP – CEP: 19260-000.

Horário de entrega: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 em dias úteis.

6.3 Bens perecíveis

() Sim
(X) Não

6.4 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

() Sim
(X) Não

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

6.5.1 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.2 A garantia inclui os seguintes aspectos:

- Garantia mínima legal de 90 dias do equipamento permanente fornecido.
- Prazo de Conserto: Se o objeto apresentar defeito, o fornecedor tem até 30 dias para o atendimento efetivo da troca do material.
- Garantia legal após o prazo mínimo em uma eventual comprovação de **Vício Oculto** dentro de um prazo razoável fora da garantia, considerando a vida útil característica do bem permanente.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital ou Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles;

7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

7.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.14 realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.2 Da contratante

7.2.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

7.2.1.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.1.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.1.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

7.2.1.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.1.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.1.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

(X) Somente por assinatura de contrato

8.2 Vigência

O prazo de vigência tem como base a entrega dos materiais solicitados através da emissão da Solicitação de Fornecimento.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Gislaine Jacinto de Lima
Cargo: Escriturária
E-mail: gislaine.lima@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Aline Nayara da Silva Ruas Carboni
Cargo: Diretora de Serviços
E-mail: alinecarboni@mirante.sp.gov.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Administração

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: imediato.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

Organograma: 02.001 – Administração e Finanças

Ficha: 18 – Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 01.110.0000.0000

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de: **R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 28 de janeiro de 2026.

LEONARDO DE LIMA MEREDIJA

Comprador